

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS AO PROJETO DE LEI Nº 6.544, DE 2002

Altera os arts. 46 e 71 da Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

Autor: Deputado MENDES THAME

SUBEMENDA DO RELATOR

Ao final da nova redação dada aos arts. 46 e 71 da Lei nº 8.078/90 pelo art. 1º do Projeto, acrescente-se a rubrica (NR).

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado RUBINELLI
Relator